PORTARIA Nº 03/2023.

DISPÕE SOBRE O REQUERIMENTO DE LICENÇA DO SERVIDOR PÚBLICO ADRIANO LOPES DE MESQUITA PARA TRATAR DE ASSUNTO PARTICULAR, SEM REMUNERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e considerando o disposto no art. 30, § 1º, XXVIII do Regimento Interno c/c art. 106 da Lei Complementar nº 001, de 29 de abril de 1993, resolve:

Art. 1º. Deferir parcialmente o requerimento formulado pelo servidor público **ADRIANO LOPES DE MESQUITA**, para determinar e declarar sua licença para tratar de interesses particulares pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir do dia 23 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único. O servidor público não fará *jus* à remuneração durante o período da licença.

Art. 2º. A licença poderá ser renovada por igual período, uma única vez, desde que requerida previamente pelo servidor antes do término do prazo inicial da licença previsto no artigo anterior.

Parágrafo Único. A licença poderá ser revogada a qualquer tempo, a juízo da presidência da Câmara Municipal, ocasião em que o servidor será notificado para se apresentar ao serviço no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 03 de janeiro de 2023.

Ver. João Celso da Trindade Neto
João Celso da Trindade Neto
Presidente - CMSGA
PRESIDENTE

PUBLICAÇÃO
Nos termos do art. art. 30, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 1.153/2013, bem como o entendimento firmado no REsp nº 105.232 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, certifico que o presente ato foi publicado na data de hoje no flanelógrafo deste Poder Legislativo.
SGA/CE, aos 03 / 01 /2023.
Maria Juane Souza Mendes
Chefe de Gabinete da Presidência